ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PETIÇÃO N.º 147/XI/2.ª
NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: Mário Rui da Rocha Cardoso

ASSUNTO: Pretendem que na Declaração de IRS seja possível deduzir as despesas de saúde havidas com animais domésticos

1. Nota Introdutória

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 16 de Fevereiro de 2011, nos termos do nºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho), adiante designada por Lei do exercício do direito de petição, estando endereçada a sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, que determinou a sua remessa à Comissão de Orçamento e Finanças.

2. Objecto e Motivação

2.1. Os peticionários mencionam as avultadas contas em medicamentos, tratamentos e outras despesas em que incorrem os donos dos animais de estimação;

2.1. Acrescentam que, embora parte dessas despesas, como a vacinação e tratamento, sejam obrigatórias, porquanto se tratam de cuidados inerentes à prevenção de saúde pública, não existe a possibilidade de as mesmas serem dedutíveis em sede de IRS.

2.3. É neste contexto que solicitam que as despesas com a saúde dos animais de estimação possam ser incluídas na referida Declaração de IRS.

3. Requisitos de Admissibilidade

3.1.O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do exercício do direito de petição, pelo que a **presente petição deve ser admitida**, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

3.2.Refira-se ainda que, tendo em atenção que **a presente petição é subscrita por mais de 1.000 cidadãos** (10. 664), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da citada Lei, há lugar a audição obrigatória dos peticionários e deverá a mesma ser objecto de publicação na íntegra em Diário da Assembleia da República.

3.3. Por último, tendo em atenção que a petição **é subscrita por mais de 4.000 cidadãos**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 24.º da Lei do exercício do direito de petição, deverá ser **remetida, a final, acompanhada do respectivo relatório e demais elementos instrutórios, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário.**

4. Elementos para Apreciação

Cumpre registar que, na anterior Legislatura, o BE apresentou uma iniciativa sobre matéria conexa com a do objecto da petição em análise. Tratou-se do Projecto de Lei n.º 830/X/4 - *Protege a saúde dos animais domésticos* [1] que, apresentado a 16 de Junho de 2009, baixou à Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e caducou a 14 de Outubro de 2009, por força do termo da X Legislatura.

De referir, igualmente, que na Legislatura em curso foi já apresentada uma petição de conteúdo idêntico (embora mais abrangente) ao da actualmente em análise. Tratou-se

[1] Texto e tramitação disponíveis em:
http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=34638

da Petição n.º 35/XI/1.ª - *Pretende que seja criada legislação que preveja a redução de despesas (IVA e IRS) com animais domésticos*[2] que, apesar do título, abordava igualmente uma série de medidas de protecção dos animais e da saúde pública. A referida petição, da qual foi Relator da Comissão de Orçamento e Finanças o Senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD), foi discutida na reunião plenária de 22 de Outubro, tendo-se registado intervenções os Senhores Deputados José Gusmão (BE), Cristóvão Crespo (PSD), Nuno Sá (PS), João Rebelo (CDS-PP) e Honório Novo (PCP).

Saliente-se, por fim, que a questão do bem-estar e da saúde animal é ainda objecto de mais duas petições, a saber:

- ✓ Petição n.º 129/XI - *Pretende que seja criado um sistema de saúde animal, onde seja previsto uma redução de encargos e adequada comparticipação social*[3]A referida petição foi inicialmente distribuída à Comissão de Orçamento e Finanças que, no entanto, considerou que o respectivo objecto não se inseria no seu âmbito de competência material.

- ✓ Petição nº 135/XI/2.ª - *Pretende que seja criada legislação adequada que proteja e defenda os animais domésticos*[4].

As mencionadas petições que, contrariamente ao caso vertente, extravasam a perspectiva fiscal da questão, encontram-se actualmente pendentes na Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

Palácio de São Bento, 24 de Fevereiro de 2011.

A Assessora

Cristina Neves Correia

(Cristina Neves Correia)

[2] Texto e tramitação disponíveis em: http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=11964
[3] Texto e tramitação disponíveis em: http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12059
[4] Texto e tramitação disponíveis em: http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhePeticao.aspx?BID=12065

Aprovado por unanimidade em reunião de 23.3.2011.